

## **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS FINALIDADES**

Art. 1º As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com a particularidade de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências e preferências; permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional.

Art. 2º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional

### **CAPÍTULO II**

#### **DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas em organizações públicas e privadas, que propiciem a atividades de complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. indicar à Gerência de Ensino e Pesquisa o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas nos procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ALUNO**

Art. 7º - Aos alunos do Curso de Pedagogia das Faculdades Integradas do Brasil, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição de ensino que propiciem validações para Atividades Complementares;
- II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III. solicitar validação através do protocolo das Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;

IV. providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V. entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII. Verificar através do site da Instituição ou secretaria se as horas foram deferidas,

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - É de completa responsabilidade do aluno acompanhamento e verificação das horas complementares.

§3º - Caso o aluno não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula não será realizada.

§4º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigidos para aprovação, a matrícula será realizada e o aluno será considerado reprovado.

§5º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 12 - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;

II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 13 - São atividades Acadêmicas presenciais desenvolvidas pelo aluno e que estejam relacionadas à formação proposta pelo curso. Podem ser reconhecidos: monitorias e estágios extracurriculares; programas de iniciação científica; programas de extensão; congressos, seminários e cursos. As atividades complementares deverão ser

desenvolvidas durante o decorrer do Curso e reconhecidas de acordo com a legislação vigente.

As atividades complementares devem compreender uma carga horária total de 100 horas (grade nº 9000 em vigência até 20192) e 200 horas (grade nº 3101 com vigência inicial em 2019.1), as quais são divididas no seguinte formato: 120 horas (no máximo) de atividades na área, 70 horas (no máximo) de cursos na área E 70 horas (no máximo) atividades de extensão.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na secretaria.

**TABELA DE HORAS COMPLEMENTARES**  
**PEDAGOGIA - LICENCIATURA**  
**GRADE vigente até 2019.2 – 100h**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Carga horária máxima a ser aceita</b>
Semanas acadêmicas e Programas de Extensão da Unibrasil	100
Monitoria	50
Iniciação Científica	50
Trabalhos voluntários na área educacional em diversas instituições (públicas, sociais, ONGs)	30
Atividades de formação continuada ofertadas pelo estágio remunerado	30
Seminários nacionais e internacionais	50
Conferências nacionais e internacionais	50
Encontros de estudantes ou de profissionais da área do curso	30
Publicação e apresentação de artigos científicos em revistas e cadernos nacionais e internacionais da área da educação	50
Curso de Informática	30
Cursos a distância em instituições credenciadas pelo MEC	30
Disciplinas extracurriculares em áreas afins	40

**TABELA DE HORAS COMPLEMENTARES  
PEDAGOGIA - LICENCIATURA  
GRADE vigente a partir de 20191 – 200h**

ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	<p>Participação em eventos na área correlata ao curso, porém com temas que possibilitem um acréscimo de conhecimento específica do curso. Eventos acadêmicos promovidos pela Instituição ou fora dela. Participação no exercício acadêmico profissional, em <b>eventos</b> esportivos, culturais ou artísticos. Participação no exercício acadêmico profissional em projetos, programas e atividades. Participação no exercício acadêmico profissional em eventos em área conhecimento e/ou prática na área. Organização e/ou trabalho em eventos Grupos de estudo;</p>	<p><b>Máximo 150</b> horas com variação das atividades</p>
<p>Atividades Complementares de Extensão</p>	<p>Grupos de estudo; Participação em projetos, programas de iniciação científica. Participação em programa de monitoria. Projetos de iniciação científica orientado. Projeto de Monitoria; Publicação de trabalhos, resumos e artigos em congresso científico. Publicação em revistas, jornais e demais meios impressos de comunicação. Disciplinas cursadas na Instituição ou fora dela na área específica da licenciatura.</p>	<p><b>Máximo 70</b> horas com variação de cursos.</p>
	<p>Eventos culturais, artísticos e esportivos promovidos pela Instituição ou fora dela. Trabalhos voluntários na área educacional (ongs, IES públicas, órgãos sociais) Cursos de informática, idiomas. Cursos a distância em instituições credenciadas ao MEC Disciplinas extracurriculares em áreas afins Participação em projetos, programas e atividades. Participação em eventos em área conhecimento e/ou prática na área. Organização e/ou trabalho em eventos. Representantes de turma do curso da Instituição.</p>	<p><b>Máximo 70</b> horas com variação das atividades</p>



CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL- UNIBRASIL  
ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

---